

Página 1 de 5

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2015-015 SEMSA - 1º Aditivo ao Contrato nº. 20160110. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas, equipamentos, acessórios e suprimentos de informática para uso na rede Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao prazo, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

 Memorando nº. 31/2017, às fls. 1.918, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Francisco Cordeiro Leite Segundo (Decreto nº. 07/2017), o qual intenciona realizar aditivo de PRAZO do Contrato nº 20160110;

2. Consta nos autos:

- Observa-se através da justificativa apresentado pela SEMSA, este processo é de necessidade e interesse do Município, que há existência de saldo contratual e de acordo com a página 1.919, da justificativa "[...] este contrato possui saldo, pois no ano de 2016, devido à grande redução orçamentária que impôs restrições nas aquisições por esta Secretaria e diminuição do ritmo de trabalho, não houve aquisições de novos computadores por meio do referido contrato."
- o Indicação de dotação orçamentaria e financeira emitida pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, mencionando a existência de saldo orçamentário, à fl. 1.921/1.923. A indicação afirma que o saldo previsto para esta exercício é de

PROC. LICIT. 9/2015-015 SEMSA 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 20160110

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA. CEP 68.515-000 TeI (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





Página 2 de 5

R\$ 161.734,00 (cento e seiscentos e um mil, setecentos e trinta e quatro reais) e o saldo restante estará garantido no exercício subsequente à conta do respectivo orçamentário previsto para atendimento desta finalidade, a ser consignada a Semsa, pela Lei Orçamentaria Anual – LOA;

- Relatório da Fiscal do Contrato, afirmando ter fiscalizado e realizado o controle do contrato, e destacou a necessidade de prorrogação contratual por 12 (doze) meses;
- No Portaria nº. 039/2017, do dia 09 de janeiro de 2017, designando a servidora Aliude Oliveira Araújo Júnior (Mat. nº. 5371), como Fiscal do mencionado contrato;
 - Ofício nº. 24/2017 solicitando o aceite da empresa e todas as certidões necessárias para a formalização do aditivo ao processo;
 - Foi apresentada anuência da empresa OBM. INFORMÁTICA.
 PARAUAPEBAS COM. E EQUIP. LTDA ME em aditar o contrato pelo PRAZO por 12 (doze) meses (fl. 1.920);
- Consta nos autos as seguintes certidões de Regularidade Fiscal, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida ativa da União; Certidão Negativa de Natureza Tributária; Certidão Negativa de Natureza Não Tributária; Certidão Negativa de Débitos; Certificado de
 - Regularidade do FGTS CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Constam nos autos Declaração que não possui menores de idade em seu quadro de funcionários;
- Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - a. Léo Magno Moraes Cordeiro Pregoeiro
 - b. Midiane Alves Rufino Lima Pregoeiro
 - c. Fabiana de Souza Nascimento Equipe de Apoio
 - d. Carmem Rafaela Gouvêa Uchôa Equipe de Apoio
 - e. Nathália Lourenço R. Pontes Equipe de Apoio
 - f. Luciana Moais de Souza Equipe de Apoio
 - g. Adriane Morais de Souza Suplente
- Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, Art. nº. 57, inciso III, na qual a Comissão de Licitação é favorável e encaminha o processo para análise acerca do 1º

PROC. LICIT. 9/2015-015 SEMSA 1° ADITIVO AO CONTRATO N° 20160110

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA. CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

Página 3 de 5

Termo Aditivo, alterando o PRAZO CONTRATUAL para 10 de Fevereiro de 2018, permanecendo inalterado o valor;

 Foi apresentada a Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 20160110, com as cláusulas do objeto e prazo de vigência;

Observou-se, de acordo com os valores informados nas dotações orçamentárias às fls. 1.921/1.923, que o saldo do contrato é de R\$ 170.907,00 (cento e setenta mil, novecentos e sete reais).

DA ANÁLISE

A possibilidade de prorrogação dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993 está assentada em seu art. 57, que assim dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

 III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Percebe-se que os motivos fáticos apresentados para justificar a dilação de prazo subsomem-se ao inciso III do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, conforme indicado na minuta em exame.

Infere-se, de pronto, que a Lei de Licitações preceitua que a duração dos contratos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, a menos que o produto a ser executado esteja previsto nas metas do Plano Plurianual-PPA.

No caso em análise, pretende-se transferir o término da vigência do dia 11 de Fevereiro de 2017 para 10 de fevereiro de 2018, fazendo-se necessária, portanto, a



Página 4 de 5

demonstração de que o objeto do Contrato possui compatibilidade com o PPA e LDO. Verifica-se que os autos não foram instruídos neste tocante;

CONCLUSÃO

Se por um lado é verdade que a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público, também é verdade que esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Assim, verifica-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da alteração da vigência contratual, passando este a ser em 11 de Fevereiro de 2018, entretanto, recomendamos:

- Que conste Declaração do ordenador de despesa de que o gasto recorrente no período de 10 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2018 é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, bem como, que consta saldo na Indicação Orçamentaria apresentada;
- Recomenda-se que no momento da assinatura do termo aditivo, que sejam atualizadas as certidões que se encontrarem vencidas, assim como sejam apresentados certificados de autenticidades das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- Recomendamos ainda que sejam autenticadas ou conferidas com o original por servidor responsável ou em cartório as cópias de fls. 1.925/1.926 e 1.928;

Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 18 de Janeiro de 2017.

Rayane Eliara de Souza Alves Agente de Controle Interno

Dec. nº. 052/2017

PROC. LICIT. 9/2015-015 SEMSA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160110

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA. CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

The state of the s



Página 5 de 5

Eu, Roberto S. Simões Junior, Agente de Controle Interno - Decreto nº 049/2017, subscrevo na forma consolidada o parecer.

Roberto S. Simões Junior Agente de Controle Interno Dec. nº. 049/2017

De acordo. Á consideração Superior.

Cristiano Cesar de Souza Controlador Geral do Municipio Dec nº 005/2017

Cristiano César Souza Controlador Geral do Município Decreto nº 005/2017

